

PROCESSO ON-LINE Nº 2945/17

DATA: 13/07/17

PROTOCOLO Nº 15.017.798-7

DATA: 19/01/18

PARECER CEE/CEMEP Nº 569/19

APROVADO EM 10/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROJETO RONDON – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: HONÓRIO SERPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao docente sem habilitação específica para a disciplina de Física.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 26/19-SPGE/Seed, de 20/03/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Colégio Estadual Projeto Rodon - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Av. Dezesesseis de Novembro, nº 608, município de Honório Serpa. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5358/16, de 01/12/16, pelo prazo de dez anos, de 11/01/17 a 11/01/27.

PROCESSO ON-LINE N° 2945/17

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: n° 4041/96, de 18/10/96;
- b) reconhecimento: n° 3854/99, 04/10/99;
- c) renovação do reconhecimento: n° 4747/14, 02/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 356/14, de 05/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 02/18, de 12/01/18, do NRE de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 15/01/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 971/19, de 07/03/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Certificado de Conformidade** vigente até 23/10/18 e a **Licença Sanitária** até 15/01/19.

PROCESSO ON-LINE N° 2945/17

**Quadro da Avaliação Interna:**

Curso	ANO /SERIE /ETAPA	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Aprovados				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
		<b>Ensino Médio</b>	1ª	135	135	152	139	101	16	12	22	18	10	12	11	19	20	9	4	6	3	2	3	103	106	108
	2ª	120	114	103	105	112	10	11	9	18	7	10	9	8	14	10	1	2	1	0	5	99	92	85	73	90
	3ª	111	100	91	90	85	8	3	11	12	4	5	9	8	11	5	1	0	2	0	0	97	88	70	67	76

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 15/01/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O docente que ministra a disciplina de Física, possui habilitação em Biologia, contrariando o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 23/10/18 e a Licença Sanitária em 15/01/19, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Projeto Rondon - Ensino Fundamental e Médio, município de Honório Serpa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N° 2945/17

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP